

LEI Nº 149/65 = DE 20/09/65. = ATO Nº 272.

DISPÕE SOBRE DE CARGO SUBSTITUTO NA
CIA. TELEFÔNICA, JARDINENSE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM **DECRETA** E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica O Poder Executivo Municipal, autorizado a criar e
nomear um funcionário substituto na Cia. Telefônica -

LEI Nº 149/65. - FLS. 2.

Jardinense, com o salário de Cr\$.15.000,00 (quinze mil cruzeiros), mensal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 24/09/65.

(s) IBER GOMES SÁ.

Pref. Mun.